



# Prefeitura Municipal de Lorena

33  
Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI N° 500, DE 13 DE JULHO DE 1965. =

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal  
de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

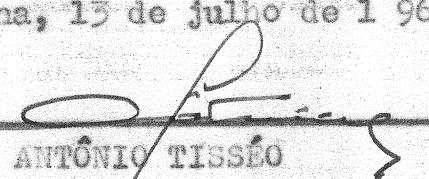
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu —  
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, com vigência até 31 de dezembro de 1965, um crédito especial da importância de Cr\$ 121.304 (cento e vinte e um mil trezentos e quatro cruzeiros), destinado ao pagamento de juros de mora de ação executiva proposta por advogados de São Paulo.

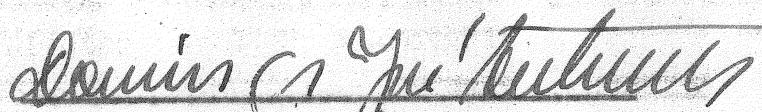
Art. 2º — Para fazer face às despesas constantes do artigo 1º da presente lei fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de julho de 1965.

  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 de julho de 1965.

  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretaria